



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 240/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1376/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 680.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de outubro de 2014.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em: 30/10/14
Horas: 12:25
Por: Lois



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1376/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 680.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de outubro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1376/2014

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			550.000,00
14.002.28.843.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0100	550.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			130.000,00
23.012.08.244.2042.1093	REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS E PREVENTIVAS	3390	0100	74.626,00
23.012.08.244.2042.2059	MONITORAR E ASSESSORAR PROGRAMAS E PROJETOS	3390	0100	51.989,00
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	3390	0100	3.385,00
			TOTAL	RS 680.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			550.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	550.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			130.000,00
23.012.08.845.2042.1025	CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	3350	0100	130.000,00
			TOTAL	RS 680.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 184 , DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

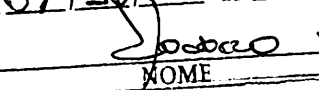
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 680.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, até o montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recursos financeiros até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO G.A.B. PRESIDÊNCIA
Em 07/10/14 às: 12h

NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 680.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			550.000,00
14.002.28.843.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0100	550.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			130.000,00
23.012.08.244.2042.1093	REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS E PREVENTIVAS	3390	0100	74.626,00
23.012.08.244.2042.2059	MONITORAR E ASSESSORAR PROGRAMAS E PROJETOS	3390	0100	51.989,00
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	3390	0100	3.385,00
			TOTAL	RS 680.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			550.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	550.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			130.000,00
23.012.08.845.2042.1025	CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	3350	0100	130.000,00
			TOTAL	RS 680.000,00

[Assinatura]